



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas", 158-B - Centro
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
E-mail: pmmn@uai.com.br

LEI Nº 1799 DE 17 DE AGOSTO DE 2011

Autoriza o Executivo a transferir recursos por meio de Subvenção à Associação Minasnovense de Promoção ao Lavrador e a Infância da Área Rural - AMPLIAR.

A Câmara Municipal de Minas Novas aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção à Associação Minasnovense de Promoção ao Lavrador e a Infância da Área Rural - AMPLIAR - CNPJ nº.: 21.248.877/0001-76, no valor de R\$ 7.200,00 (Sete mil, duzentos reais), para custear despesas com Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - quantia que será repassada em 10 (dez) parcelas de R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).

Art. 2º - Para fazer face às despesas da presente lei será utilizada a seguinte dotação do orçamento municipal para 2010:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO
06.01.02.12.365.0024.2061.3.3.50.43.00	Subvenções a Entidades de Promoção Educação Infantil

Art. 3º - A Instituição só fará jus ao recebimento da contribuição se suas condições forem consideradas satisfatórias pela Prefeitura Municipal, devendo ainda, provar personalidade jurídica e funcionamento regular.

Art. 4º - Fica o repasse de cada parcela, condicionado a apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos na parcela anterior.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 17 de Agosto de 2011.

JOSÉ HENRIQUE GOMES XAVIER
Prefeito Municipal.

APUBLICAÇÃO
MINAS NOVAS 18/08/2011
José Maria Lopes Ferreira
PRESIDENTE

18/AGO/2011 10:26 000275 CAMARA MUN MINAS NOVAS